

PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 014/97, de 02 de julho de 1997.

EMENTA: Fixa o novo valor do salário-mínimo dos funcionários Públicos de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário-mínimo dos funcionários Públicos vigente no Município a partir de 1º de Maio fica fixado em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), consoante disciplinamento previsto na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

Artigo 2º - Os efeitos do presente Lei retroagem a 1º de Maio de 1997.adas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de julho de 1997.

Prefeito